

LEI Nº 654, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1961Autoriza a aquisição de móveis para o Serviço de Contabilidade

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no exercício de 1962, mediante concorrência pública ou administrativa, u'a máquina de escrever, e arquivos e outros móveis que se fizerem necessários, para o Serviço de Contabilidade, podendo despende, para êsse fim, até a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos-mil-cruzeiros).

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do art. anterior, o orçamento para o próximo exercício consignará a necessária dotação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 24 de novembro de 1961.


David Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

Antonio Gardillo
Secretário